

Contratos de Adesão nº 02/2021 e 21/2021/SNTT/MINFRA, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar ao Ministério dos Transportes e à Agência Nacional de Transportes Terrestres a conclusão do projeto ou o pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.000103/2023-42 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SANTORO

ANEXO I

ANEXO	
Nome Empresarial	Petrocity Ferrovias Ltda
CNPJ	41.955.339/0001-29
Tipo	Ferrovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte ferroviário, denominado "Estrada de Ferro Juscelino Kubistcheck", que tem por objetivo a execução das obras da Ferrovia Estrada de Ferro Juscelino Kubistcheck, com o registro oficial de EF-030, que ligará o município de São Mateus (ES) a Santa Maria (DF), com 1.310 km de extensão, nos Estados do Espírito Santo, Minas Gerais e Distrito Federal, nos termos dos Contratos de Adesão nº 02/2021 e 21/2021/SNTT/MINFRA, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras: - Execução de Projeto Conceitual, Projeto Básico e Projeto Executivo. - Terraplanagem. - Obras de Arte Corrente. - Interferências. - Contenções. - Obras de Arte Especiais. - Túneis. - Superestrutura Férrica. - Edificações. - Sinalização.
Localização	Estados do Espírito Santos, Minas Gerais e Distrito Federal
Estimativa de Investimento	R\$ 14.460.894.870,29
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 993.397.019,69

PORTARIA Nº 342, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Ferrovia, proposto pela empresa Suzano S.A.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, o art. 47, da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/MInfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e o que consta no Processo nº 50000.045002/2022-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Ferrovia, proposto pela empresa Suzano S.A., CNPJ nº 16.404.287/0001-55, denominado "Projeto Cerrado - Fase 2", que tem por objetivo a implantação de pera ferroviária, a qual integrará um sistema logístico intermodal de escoamento da produção de celulose da unidade fabril até o Porto de Santos, por meio da Malha Ferroviária Norte/Paulista, no Estado do Mato Grosso do Sul., conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar ao Ministério dos Transportes quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.045002/2022-10 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SANTORO

ANEXO

ANEXO	
Nome Empresarial	Suzano S.A.
CNPJ	16.404.287/0001-55
Tipo	Ferrovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte ferroviário, denominado "Projeto Cerrado - Fase 2", que tem por objetivo a implantação de pera ferroviária, a qual integrará um sistema logístico intermodal de escoamento da produção de celulose da unidade fabril até o Porto de Santos, por meio da Malha Ferroviária Norte/Paulista, no Estado do Mato Grosso do Sul.
Localização	Estado do Mato Grosso do Sul
Estimativa de Investimento	R\$ 138.731.927,06
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 9.507.860,67

PORTARIA Nº 343, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura ferroviária, no setor de logística e transporte, proposto pela empresa Rumo S.A.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, o art. 47, da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MInfra nº 106, de 19 de agosto de 2021, e considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.004022/2023-11, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura ferroviária, no setor de logística e transporte, denominado "Obras da Ferrovia Estadual Senador Vicente Emílio Vuolo", proposto pela empresa Rumo S.A., CNPJ nº 02.387.241/0001-60, que consiste no reembolso de gastos ou despesas que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da oferta pública e na realização de investimentos futuros, referente ao Contrato de Adesão nº 021/2021/00/00 - SINFRA, que tem por objeto a autorização para a construção da Ferrovia Estadual Senador Vicente Emílio Vuolo, bem como sua operação, exploração e conservação, pela Autorizatória, do Sistema Ferroviário Rondonópolis/Cuiabá/Lucas do Rio Verde, que, por sua vez, é formado pela infraestrutura ferroviária, por sua área de influência e por suas respectivas instalações vinculadas entre os Municípios de Rondonópolis a Cuiabá e de Rondonópolis a Lucas do Rio Verde, com extensão inicial aproximada de 730 km, no Estado do Mato Grosso, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá manter atualizada, junto ao Ministério dos Transportes, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.004022/2023-11 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência de dois anos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SANTORO

ANEXO I

ANEXO	
Descrição do Projeto	O Projeto de investimento da empresa Rumo S.A., denominado "Obras da Ferrovia Estadual Senador Vicente Emílio Vuolo", consiste no reembolso de gastos ou despesas que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da oferta pública e na realização de investimentos futuros, referente ao Contrato de Adesão nº 021/21/00/00 - SINFRA, que tem por objeto a autorização para a construção da Ferrovia Estadual Senador Vicente Emílio Vuolo, bem como sua operação, exploração e conservação, pela Autorizatória, do Sistema Ferroviário Rondonópolis/Cuiabá/Lucas do Rio Verde, que, por sua vez, é formado pela infraestrutura ferroviária, por sua área de influência e por suas respectivas instalações vinculadas entre os Municípios de Rondonópolis a Cuiabá e de Rondonópolis a Lucas do Rio Verde, com extensão inicial aproximada de 730 km, no Estado do Mato Grosso, compreendendo, dentre outros, obras civis de superestrutura, infraestrutura, estudos e projetos, instalações, terraplanagem e licenças ambientais.
Nome Empresarial	Rumo S.A.
CNPJ	02.387.241/0001-60
Relação das Pessoas Jurídicas	- Cosan S.A. - 30,34% (CNPJ: 50.746.577/0001-15) - Julia Arduini - 3,83 (CPF: 573.420.168-53) - Administradores - 0,16% - Free Float - 65,57% - Tesouraria - 0,10%
Relação dos Principais Documentos Apresentados	- Formulário de Solicitação. - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo). - Assembleia Geral Extraordinária da ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., realizada em 08 de novembro de 2016 - Alteração da Denominação Social da Companhia para Rumo S.A. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Local de Implantação do Projeto	Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 344, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela empresa Concessionária Ecovias do Cerrado S.A.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, o art. 47, da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MInfra nº 106, de 19 de agosto de 2021, e considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura rodoviária, no setor de logística e transporte, denominado "Ecovias do Cerrado", proposto pela empresa Concessionária Ecovias do Cerrado S.A., CNPJ nº 35.593.905/0001-05, que tem por objeto a exploração e a

prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade do nível de serviço do Sistema Rodoviário compreendido no trecho da BR-364/365/GO/MG, composta pelas rodovias BR-364, da divisa MG/GO até o entroncamento com a BR-060(A) e da BR-365 do entroncamento com a LMG-749 (Contorno Oeste de Uberlândia) até o entroncamento com a BR-364(B) (divisa MG/GO), com extensão de 437,0 km, sendo 80,0 km de pista dupla e 357,0 km de pista simples, nos Estados de Minas Gerais e Goiás, nos termos do Contrato de Concessão referente ao Edital nº 01/2019 - ANTT, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá manter atualizada, junto ao Ministério dos Transportes, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.008151/2023-89 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência de dois anos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SANTORO

ANEXO

ANEXO	
Descrição do Projeto	<p>O Projeto de investimento da empresa Concessionária Ecovias do Cerrado S.A., denominado "Ecovias do Cerrado", tem por objeto a exploração e a prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade do nível de serviço do Sistema Rodoviário compreendido no trecho da BR-364/365/GO/MG, composta pelas rodovias BR-364, da divisa MG/GO até o entroncamento com a BR-060(A) e da BR-365 do entroncamento com a LMG-749 (Contorno Oeste de Uberlândia) até o entroncamento com a BR-364(B) (divisa MG/GO), com extensão de 437,0 km, sendo 80,0 km de pista dupla e 357,0 km de pista simples, nos Estados de Minas Gerais e Goiás, nos termos do Contrato de Concessão referente ao Edital nº 01/2019 - ANTT, contemplando, dentre outros, a implantação e operacionalização das seguintes infraestruturas e serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Implantação de prédios operacionais: (i) Centro de Controle Operacional; (ii) Equipamentos e Veículos da Administração; (iii) Sistemas de Controle e Monitoração de Tráfego; (iv) Sistemas de Pedágio e controle de arrecadação; (v) Sistemas de Atendimento ao Usuário; (vi) Sistema de Comunicação; (vii) Sistema de Pesagem; (viii) Sistema de Transmissão de Dados; (ix) Sistema de Guarda e Vigilância Patrimonial; (x) Veículos de Fiscalização ANTT; e (xi) Unidades Operacionais - UOPs e Delegacias da Polícia Rodoviária Federal. - Duplicação em pista simples: 44,20 km de duplicação na BR-365/MG. - Faixa Adicional em pista simples (obras de ampliação de capacidade): 65,81 km na BR-364/GO e 68,53 km na BR-365/MG. - Trevo para o entroncamento da Rodovia BR-365/MG com a Rodovia BR-153/MG (Trevão). - Dispositivo de Interseção no entroncamento de Xapetuba. - Outras Melhorias: (i) Vias Marginais: 19,40 km; (ii) Implantação ou adequação de acostamentos: 87,80 km; (iii) Correção de traçado: 2; (iv) Passarelas: 7; (v) Melhorias em acessos: 145; (vi) Melhorias de interseções: 7; (vii) Rotatórias alongadas: 20; (viii) Retornos em nível: 8; (ix) Iluminação em vias marginais existentes: 2 km; (x) Iluminação em travessias urbanas: 20,5 km; (xi) Iluminação em retornos existentes: 4 km; e (xii) Iluminação em interseções/rotatórias existentes: 5 pontos. - Frente de Recuperação, Manutenção e Conservação: (i) Pavimento; (ii) Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança; (iii) Obras-de-Arte Especiais; (iv) Sistema de Drenagem e Obras de Arte Correntes (OACs); (v) Terraplenos e estruturas de contenção; (vi) Canteiro Central e Faixa de Domínio; (vii) Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais; e (viii) Sistemas Elétricos e de Iluminação. - Sistemas: (i) Centro de Controle Operacional; (ii) Equipamentos e Veículos da Administração; (iii) Sistemas de Controle de Tráfego; (iv) Sistemas de Atendimento ao Usuário; (v) Sistema de Pedágio e Controle de Arrecadação; (vi) Sistema de Comunicação; (vii) Sistema de Guarda e Vigilância Patrimonial; (viii) Sistema de Pesagem; e (ix) Veículos de Fiscalização ANTT e Edificações da PRF.
Nome Empresarial	Concessionária Ecovias do Cerrado S.A.
CNPJ	35.593.905/0001-05
Relação das Pessoas Jurídicas	- Ecorodovias Concessões e Serviços S/A - 100% (CNPJ: 08.873.873/0001-10)
Relação dos Principais Documentos Apresentados	- Formulário de Solicitação. - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo). - Ata da Assembleia Geral de Constituição da Concessionária Ecovias do Cerrado S.A., realizada em 14 de outubro de 2019. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Local de Implantação do Projeto	Estados de Minas Gerais e Goiás

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 349, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de solução definitiva do contrato de concessão da malha concedida à Ferrovia Transnordestina Logística S.A., no âmbito do Ministério dos Transportes.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, VII c/c art. 21, parágrafo único, I e II, do Decreto n. 11.360, de 1º de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a complexidade das decisões que permeiam a política pública sobre a solução definitiva do contrato de concessão da malha concedida à Ferrovia Transnordestina Logística S.A.;

CONSIDERANDO a importância da administração pública primar suas ações por boas práticas de governança, gestão de riscos, integridade e transparência; e

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar a qualidade do processo decisório, garantir a conformidade com os princípios éticos e as normas legais, aumentar a confiança e a legitimidade da gestão perante os atores interessados, resolve:

CAPÍTULO I

DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Nacional de Transporte Ferroviário, Órgão do Ministério dos Transportes, Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de solução definitiva do contrato de concessão da malha concedida à Ferrovia Transnordestina Logística S.A..

Art. 2º Será desenvolvida pelo Grupo de Trabalho uma análise de cenários possíveis para solução prevista no art. 1º, incluindo as seguintes alternativas:

- I - decretação de caducidade do contrato de concessão;
- II - não decretação de caducidade e cumprimento do atual prazo contratual, sem termo aditivo;
- III - não decretação de caducidade e cumprimento do atual prazo contratual, com termo aditivo; e
- IV - não decretação de caducidade e prorrogação de prazo contratual com previsão de novos investimentos no setor ferroviário.

Parágrafo Único. Novos cenários poderão ser apresentados durante a vigência desta portaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, presidido pelo Secretário Nacional de Transporte Ferroviário, será composto por um membro da Secretaria Executiva - SE - e três membros da Secretaria Nacional de Transporte Ferroviário - SNTF.

§ 1º O Grupo de Trabalho contará com apoio técnico na realização de suas atividades das seguintes entidades da administração pública:

- I - A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;
- II - Infra S.A.; e
- III - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

§ 2º Os membros a que se refere o caput serão designados na reunião de abertura do Grupo de Trabalho.

Art. 4º A Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho incumbirá ao Departamento de Outorgas Ferroviárias, cabendo-lhe:

- I - elaborar as atas das reuniões;
- II - registrar a entrada e movimentação dos expedientes;
- III - arquivar, para consulta, os assuntos tratados nas reuniões; e
- IV - outras providências de apoio administrativo e operacional ao Grupo de Trabalho.

Art. 5º O Grupo de Trabalho produzirá relatório com os resultados da análise dos cenários possíveis para solução definitiva do contrato de concessão da malha concedida à Ferrovia Transnordestina Logística S.A..

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá duração de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SANTORO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

DECISÃO SUFER Nº 37, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O Superintendente de Transporte Ferroviário da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso XVIII da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, alterada pela Resolução ANTT nº 5.881, de 31 de março de 2020, e pela Resolução ANTT nº 5.963, de 10 de março de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.261766/2022-10, decide:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação para fins ferroviários, em favor da União, os bens imóveis alcançados pelas coordenadas planas descritas no Anexo I a esta Decisão, as quais definem as poligonais de utilidade pública de 1 (uma) área destinada à implantação de uma passagem inferior ligando os bairros Vilela, Boa Vista e Caieiras aos bairros Passarinhos e São Pedro, em Barbacena/MG, perpendicular à malha concedida à MRS Logística S.A.

Art. 2º Fica a MRS Logística S.A. autorizada a promover as desapropriações necessárias para a implantação das obras referenciadas no art. 1º, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A MRS Logística S.A. fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a Concessionária da obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras.

Art. 4º Esta Decisão não terá eficácia sobre bens de propriedade de Estados e Municípios que eventualmente estejam localizados nas poligonais indicadas no Anexo I.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAEL TRINKS

ANEXO I

ÁREAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE UMA PASSAGEM INFERIOR, NA CIDADE DE BARBACENA/MG.

Tabela de Pontos - Área 01 (DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W)					
De	Para	Coord. E	Coord. N	Azimute	Distância
P1	P2	629.305,45	7.653.503,19	153°24'18,27"	4,93 m
P2	P3	629.307,66	7.653.498,78	243°46'58,25"	22,55 m
P3	P4	629.287,43	7.653.488,82	242°58'48,97"	3,07 m
P4	P5	629.284,70	7.653.487,42	243°02'49,48"	3,34 m
P5	P6	629.281,72	7.653.485,91	243°51'03,61"	3,52 m
P6	P7	629.278,56	7.653.484,36	244°15'43,18"	6,71 m
P7	P8	629.272,52	7.653.481,44	244°52'32,72"	9,12 m
P8	P9	629.264,26	7.653.477,57	331°43'49,96"	8,14 m
P9	P10	629.260,40	7.653.484,74	71°02'58,61"	33,63 m
P10	P1	629.292,21	7.653.495,66	60°23'21,28"	15,23 m
Área: 272,87 m² Perímetro: 110,24 m					

